

=LEI Nº 3.277 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026=

Autoria: Mesa Diretora

Altera o artigo 2º da Lei nº 2.817, de 16 de outubro de 2017, que criou o “Programa de Auxílio à Alimentação” dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

**LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 2.817, de 16 de outubro de 2017, com última redação dada pela Lei nº 3.197, de 25 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O auxílio alimentação será pago aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensalmente. (NR)
.....”

Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº 2.817, de 16 de outubro de 2017, que criou o “Programa de Auxílio à Alimentação” dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 20 de fevereiro de 2026.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 20 de fevereiro de 2026.

ELIZABETH ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br